



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS

Com fundamento no artigo 81, inciso I, da Lei nº 8.443/92 e nos artigos 237, inciso VII, e 276 do Regimento Interno desta Corte, o Ministério Público junto ao TCU oferece

REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE CONCESSÃO DE MEDIDA CAUTELAR

em vista da solicitação feita a este representante do MPTCU pelos Doutores Luciano Silva Costa Ramos, Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Francisco Wilkie Rebouças Chagas Júnior, Procurador-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, e Eudo Rodrigues Leite, Procurador de Justiça e Presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (documentação anexa).

Após relatarem a crise atualmente existente no sistema prisional daquele Estado, que ensejou a decretação de **estado de calamidade pública** pelo Governo estadual, em razão de rebeliões e motins em diversas unidades prisionais, Suas Excelências informam que os recursos públicos federais repassados por intermédio do Programa “*Brasil Mais Seguro*”, fundamentais para a recuperação e reestruturação da segurança pública do RN, estão sendo devolvidos, sem utilização, em virtude da grave situação financeira e de gestão do Executivo local, que não permitem que as providências necessárias à efetivação das contrapartidas assumidas sejam adotadas tempestivamente.

Sobre o assunto, vale destacar os seguintes trechos de reportagem publicada no jornal Tribuna do Norte/RN, em 28/03/2015 (cópia anexa):

“O Rio Grande do Norte corre o risco de perder R\$ 43,6 milhões em recursos disponibilizados pelo Governo Federal para serem aplicados na Segurança Pública. A monta está dividida em, pelo menos, treze convênios cujo prazo para execução vence entre os meses de junho e dezembro deste ano e incluem, desde o fortalecimento do Centro de Inteligência e implementação de Núcleos de Inteligência, à construção de uma penitenciária com 603 vagas.

(...)

(...) o Executivo Estadual devolveu à União aproximadamente R\$ 23,3 milhões disponibilizados a fundo perdido para a reestruturação do Sistema Penitenciário, com a construção de penitenciárias, compra de material balístico, não-letal e coletes para policiais civis, militares e agentes penitenciários.

O risco mais atual de perda de recursos é referente aos R\$ 14,7 milhões destinados à construção da cadeia pública de Ceará-Mirim, projetada para 603 vagas. As duas licitações abertas pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (Sejuc), responsável pela gestão do Sistema Prisional, foram desertas e, se um novo certame não definir a empresa e as obras iniciarem nos próximos 80 dias, o dinheiro será devolvido ao Ministério da Justiça.”

Em conclusão, solicitam que este Ministério Público apresente Representação ao TCU, com vistas a determinar as medidas imprescindíveis para não permitir que o descumprimento dos prazos pactuados pelos Governos Federal e Estadual implique na devolução, pelo Estado do RN, dos recursos públicos federais repassados no âmbito do Programa “*Brasil Mais Seguro*”, bem como determinar as providências cabíveis à necessária repactuação dos recursos públicos federais já devolvidos.

II

Ante o exposto, diante da **evidente gravidade** da situação vivenciada pelo referido ente da federação, que necessita de medidas **céleres e urgentes** para resolver um problema social de grande magnitude, este representante do Ministério Público, considerando a presença do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora* neste caso concreto, requer a Vossa Excelência que esta Corte determine à Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça – Senasp, **cautelamente**, nos termos do art. 276 do Regimento Interno/TCU, a fim de preservar o notório interesse público envolvido nesta questão, que se abstenha de exigir nova devolução de recursos repassados ao Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Programa “*Brasil Mais Seguro*”, em razão do não cumprimento dos prazos para a efetivação das contrapartidas assumidas, até ulterior deliberação deste Tribunal.

Adicionalmente, requer este MPTCU que seja promovida, após a adoção da medida cautelar sugerida, a oitiva da Sra. Secretária da Senasp acerca da possibilidade de prorrogação dos prazos constantes nos convênios em vigor e de repactuação dos recursos públicos federais já devolvidos por aquele ente da federação, bem como que apresente alternativas para os problemas evidenciados neste caso concreto, com vistas a evitar a descontinuidade do programa.

Por fim, propugna-se pela oitiva do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de que se manifeste a respeito das razões pelas quais recursos repassados no âmbito do Programa “*Brasil Mais Seguro*” foram devolvidos sem utilização.

Ministério Público, em 30 de março de 2015.


PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral